



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE**
“CASA CÍCERO MARCIONILO”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 002 / 2025

O VEREADOR AUTOR, do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do duto Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 26, inciso XXXII da Lei Orgânica Municipal, o qual delimita enquanto competência privativa da Câmara Municipal, a concessão de honrarias as pessoas ou entidades que tenham prestado serviços relevantes ao Município;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que serão concedidos, por meio de decreto legislativo, aprovado em plenário, em um só turno de votação, e promulgado pelo Presidente da Casa, a concessão do Título de Cidadão de São Benedito do Sul;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados ao Município de São Benedito do Sul por parte da Sra. Maria Do Socorro De Barros Y Durán;

CONSIDERANDO, que a relevante contribuição cultural da escritora com diversas publicações, tendo atuado de forma relevante na criação da **Academia de Letras de Palmares** e em múltiplas ações e movimentos culturais e artísticos na região da Mata Sul pernambucana; reconhecida como poeta, historiadora e entusiasta da comunidade de Igarapeba, sendo conhecida como **Socorro Durán**, detentora de vasta produção literária e intelectual ao Município de São Benedito do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, à Senhora Maria Do Socorro De Barros Y Durán, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural e literário da comunidade local.

Art. 2º O Título ora concedido, será entregue em sessão solene, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, de acordo com o calendário legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, após a sua aprovação, na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
BENEDITO DO SUL-PE
“CASA CÍCERO MARCIONILO”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025.


MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR-AUTOR